



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 0235/2014

INDICAMOS ALTERAÇÃO DE LEI PARA
REGULARIZAÇÃO DE LOTES NO DISTRITO DE
PRIMAVERA.

MARILDA SAVI - PSD E VEREADORES ABAIXO
ASSINADOS, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal com cópia ao Senhor André Marchioro, Secretário Municipal da Cidade e a Senhora Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração, versando sobre a necessidade de alterar a Lei Municipal nº 1.214, de 02 de abril de 2004, com objetivo de regularizar os lotes que estão no nome da Associação dos Moradores do Distrito de Primavera e que foram repassados a proprietários particulares.

JUSTIFICATIVAS

A Associação dos Moradores do Distrito de Primavera recebeu em forma de doação do Poder Executivo Municipal, por meio da Lei Municipal nº 1.214, de 02 de abril de 2004 diversos lotes. A Associação repassou a maior parte destes lotes aos moradores do distrito. Os proprietários que construíram suas residências nestes imóveis tem a pretensão de escriturá-los em seus nomes.

De bom alvitre, seria coerente e menos dispendioso se o município procedesse a doação direta aos proprietários (os que receberam os lotes da Associação), evitando duplicidade de gastos cartorários para regularização dos mesmos.

Da forma que se encontra a Lei atualmente, há a necessidade de realizar uma escritura em nome da Associação e em seguida, em nome do proprietário. Propomos, então, a doação direta ao proprietário, acarretando um gasto a menor.

Em o Poder Executivo compreendendo da mesma forma a situação exposta, cabe então a iniciativa de alteração da Lei 1.214/2004, com proposta de Lei de doação direta e específica.


Já há estudo realizado e se encontra nas mãos da Associação dos Moradores do Distrito de Primavera de quais moradores já ocuparam os lotes e teriam direito ao imóvel e querem escriturá-los em seus respectivos nomes.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2014.


MARILDA SAVI
Vereadora PSD

FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS


VERGÍLIO DALSOQUIO
Vereador PPS


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


HILTON POLESSELLO
Vereador PTB


BRUNO STELLATO
Vereador PDT



Lei Municipal nº 1214/2004 de 02 de Abril de 2004
(Diário Oficial 02/04/2004)

[Ver Texto Consolidado](#)

[Ver Texto Compilado](#)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder doação dos lotes de propriedade do Poder Público Municipal, situados no Distrito de Primavera, de acordo com o mapa em anexo e relação abaixo:

Quadra 46 – Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08.

Quadra 38 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 36 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 32 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 30 – Lotes – 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Quadra 28 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 26 – Lotes – 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Art. 2º. A presente doação destina-se a Associação dos Moradores do Distrito de Primavera, com sede naquele Distrito, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.696/0001-09.

Art. 3º. As despesas decorrentes de escrituração pública correrão por conta da Associação dos Moradores do Distrito de Primavera.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2004.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial 02/04/2004